

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000287.01.01-2024
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, de 2021, e Resoluções do CINDERONDÔNIA.

TIPO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 30/09/2026 até às 10h do dia 16/10/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após finalizada a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro, por prazo não inferior a 02 (duas) horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINDERONDÔNIA

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.
CEP: 76804-134.

Pregoeiro 1: Maicon de Sá Santos

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Everton Josias Bertoli

E-mail: licitacoescindero@gmail.com

Telefone: 69 99265-6807

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, parceladamente, de colchões hospitalares, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	Colchão hospitalar para berço aquecido, impermeável revestido em capa impermeável azul em napa. Possui zíper Com placa de espuma de poliuretano D23. Antialérgico, antiácara e anti-fungo. Medidas: 0,63 X 0,32 X 0,04 m. Peso: 1,500 kg	Unidade	2
2	Coxim Hospitalar Rolo de Posicionamento Caixa de Ovo Capa Impermeável, para melhorar o posicionamento, evitar as lesões por pressão - escaras e reduzir o risco de edemas pacientes acamados. Especificações: - Núcleo: Poliuretano flexível + caixa de ovo - 60 X 10/15/20/25 CM - Capa externa com zíper - Napa - Validade: Indeterminada	Unidade	60
3	Cunha de Posicionamento Funcionalidade: Fabricado em espuma de alta densidade, coberto com courvin e fechamento em zíper, a capa pode ser higienizada. Espuma 100% poliuretano capa courvin zíper TAMANHOS 50 X 50 X 20 CM.	Unidade	50
4	Travesseiro Clínico - com Revestimento em Courvin; Estrutura ergonômica; Composto por espuma em flocos de alta qualidade; Densidade da Espuma: D33; Tamanho: grande; Altura: 16 cm; Comprimento: 53 cm; Largura: 33 cm; Peso máximo suportado: 140 kg	Unidade	245
5	Colchonete para maca móvel, espuma 100% poliuretano de alta resistência, espuma com tratamento antiácara, antimoho e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e	Unidade	173

	impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,60M X Altura: 0,08M X Comprimento: 1,80M. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO		
6	Colchão hospitalar infantil (berço), em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-33. Espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura em zíper que permita a troca de capa, se necessário. Dimensões aproximadas: largura 0,7m; altura 0,12m; comprimento 1,5m. Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	27
7	Colchão inflável tipo caixa de ovo fabricado em PVC, atóxico, higiênico e lavável, indeformável, com dupla camada de resistência, capacidade de suporte de peso: até 120kg, com divisões internas que eliminam a ondulação do ar, com válvula de ar. Dimensões aproximadas 200cm de comprimento x 90cm de largura. Com certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO.	Unidade	90
8	Colchão hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte peso de até 120 kg; espuma com tratamento antiácido antimicrobiano e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistentes a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário, dimensões aproximadas: Largura 0,88m x Altura 0,15m x Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	367
9	Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte pacientes com peso até 160KG; espuma com tratamento antiácido, antimicrobiano e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário, dimensões aproximadas: Largura 0,88m x Altura 0,15m x Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	291

	antímico e antialérgico, capa confeccionada em Courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,88M X Altura: 0,15M X Comprimento: 1,88M.		
10	Colchão gel para fototerapia - Colchão gel transparente exclusivo para fototerapia reversa, possibilita a passagem de luz para a superfície corporal e restante do leito, possibilitando maior conforto e posicionamento do paciente. Certificado pela norma IEC 60601-1. Transparência ao redor de 26 / cm ² / nm (microwatt /cm ² / nanômetro). Dimensões: 50 comprimento X 32 largura.	Unidade	10
11	Colchão hospitalar para Cama Fowler (Infantil), confeccionado em espuma de poliuretano; Densidade 23; Revestido com capa plástica lavável; Com zíper e ilhoses. Dimensões aproximadas: 167 X 70 X 15 CM. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	8
12	Colchão pneumático com sistema de terapia a ar, em kit com bomba insufladora, fabricado em vinil ou PVC, não tóxico, flexível, resistente, impermeável, com aproximadamente 130 células uniformes, capacidade de suporte de peso de até 120kg, altura máxima das células 8cm, com ciclo de ar alternado, dimensões máximas (inflado) 200cm X 90cm X 8cm, tubo de conexão colchão/bomba com no máximo 2,5m, deve conter kit de reparos para pequenos furos, baixo consumo de energia, bomba com voltagem de 127/220V, fusível 1,5A, bomba com ajuste de pressão: de no mínimo 8 graduações. Com certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO	Unidade	493
13	Colchão hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte peso de até 120kg; espuma com tratamento antiácido e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon,	Unidade	208

	garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistentes a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário, dimensões aproximadas: Largura 0,75m x Altura 0,15m x Comprimento 1,80m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO		
14	Colchão para maca hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D33. Espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas - Largura 0,6m; Altura 0,03m; Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	73
15	Colchão para BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM- NASCIDO; EM ESPUMA DENSIDADE D-26, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PVC ATÓXICO, MACIO E MALEÁVEL, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL OU SIMILAR; SEM ZÍPER; TRATAMENTO ANTIÁCIDO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO; MEDIDAS: COMPRIMENTO 61 CM, LARGURA 31 CM E ALTURA 5 CM.	Unidade	57
16	Colchonete para maca hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D33. Espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas - Largura 0,60 m; Altura 0,3m; Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	62

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos participantes do presente processo licitatório os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, conforme lista:

2.2. Os Municípios: Alta Floresta do Oeste, Cabixi, Cacoal, Corumbiara, Espigão do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Pimenteiras do Oeste.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.2. Destaca-se que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens, a qual deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.4. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.6. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br

3.7. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho-RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.8. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.9. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.4. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

4.5. O prazo de validade remanescente dos produtos, na data do recebimento definitivo, não poderá ser inferior ao estabelecido nas respectivas especificações técnicas.

4.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.7. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.8. Todos os custos relacionados à retirada e à substituição dos produtos recusados ou em desconformidade correrão por conta exclusiva do fornecedor, inclusive transporte, carga, descarga e nova entrega.

4.9. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.10. Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizada a sede do CINDERONDÔNIA, e seus 52 municípios consorciados, sendo que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

5. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

5.1. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

5.2. As alterações dos quantitativos dos itens realizados através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

5.3. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Comprasgov.

6.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA, por intermédio de seu Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Comprasgov (www.comprasnet.gov.br).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre

a área de fornecimento, devendo apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.3. O descumprimento das condições de participação poderá acarretar a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital seus anexos, devendo estar conforme as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços conforme as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados:

- I. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- II. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- III. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- IV. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VI. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.8. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.12. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CINDERONDÔNIA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

8.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

8.14.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.14.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

8.14.3. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.14.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.14.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação, ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.14.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;

8.14.7. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI;

8.15. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.15.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8.15.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, conforme artigo 12 da Constituição Estadual c/c art. 155 da Lei Complementar 68/92;

8.15.3. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão consideradas e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.16. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico-financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- j) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital.

10.2. As Propostas inseridas no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances.

10.3. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha privativa da licitante e posterior encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Após a divulgação do Edital no endereço do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, os Licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, propostas contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

10.7. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.8. Na fase de lances, fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones, etc., o seu descumprimento acarretará desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

10.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo

aceitação de justificativa pelo CINDERONDÔNIA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

10.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.12. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir da data e horário de conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

12.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sistema, conforme Edital.

12.3. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

12.4.1. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

12.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 1% (um por cento);

12.4.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

12.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.4.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.4.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.4.8. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, poderá ter sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

12.4.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.4.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.4.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site;

12.4.12. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA;

12.4.13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

12.4.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, após encerrada a etapa de lances;

12.5. Para efeito do disposto no item 12.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

12.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 12.4.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.5.4. O disposto no item 12.4.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6. Ocorrendo a situação prevista no item 12.4.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no art. 60, I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual ocorrerá de maneira automática pelo sistema.

12.8. Persistindo empate, nos casos em que o sistema ComprasGov não indicar o vencedor em ordem classificatória, a escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 14/CINDERONDÔNIA/2024, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA nº 329, de 30/08/2024.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta (acórdão 1211 TCU).

13.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço habilitado.

13.12. Não terão itens com classificação TIPO I “PARTICIPAÇÃO/LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

13.13. Não terão itens com classificação TIPO II “EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

13.14. Não terão itens com classificação TIPO III “COTAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

14.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM.

14.3. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda Edital;

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.5. A desistência em apresentar o lance, implicará a Licitante da etapa de lances na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 19.1 deste edital de licitação;

14.7. Após a fase de lances e negociação, o pregoeiro:

14.7.1 Convocará as licitantes que estejam com as propostas no valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo mínimo de 120 (CENTO E VINTE) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

14.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

14.9. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO SUBITEM 15.7.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA QUE ESTIVER SENDO REALIZADA A LICITAÇÃO, COMPACTADA EM 01 (UM)

ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

14.10. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO item PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

14.11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até **30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante;
- h) Especificação completa do item conforme as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no item 1.2, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

14.12. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo, será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.13. De ofício ou a pedido, poderá o pregoeiro conceder ou solicitar o encaminhamento de documentação faltante, nos termos do Acórdão nº 1211 do TCU.

14.14. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS itens, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO E QUE FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

14.15. No descumprimento do item 15.7.1., se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será (ão) desconsiderado (s), exceto se for concedida dilação de prazo;

14.16. O(s) licitantes(s) que deixar de encaminhar a documentação para um ou mais itens, SERÁ INABILITADO no item;

14.17. A(s) certidão(ões) deverá (ão) conter expressamente o prazo de validade, a contar data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

14.18. Havendo somente uma oferta, esta poderá ser aceita, caso atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

14.19. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

14.20. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 14.7.1. deste referido edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema ComprasGov, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do CINDERONDÔNIA, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

15.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor melhor colocado a fim de conseguir o menor preço.

15.3. Nos casos em que o valor proposto pelo 1º colocado for superior ao estimado, o pregoeiro encaminhará contraproposta no campo específico no sistema para aceitação do fornecedor a fim de que não reste fracassado o item.

15.4. O fornecedor terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas, para responder os casos citados no item 15.3 no sistema, sob pena de desclassificação da proposta após decorrido este prazo.

15.5. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor competente do CINDERONDÔNIA. Vide Decisão n.º 263/2014- PLENO/TCE-RO, sendo assim será solicitado ao licitante o reajuste de sua proposta para o preço sugerido pelo Pregoeiro, sendo estipulado o prazo não inferior a 2 (duas) horas para sua aceitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA caso permaneça inerte.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

16.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

16.3. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade via consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

16.4. SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

16.5. Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

16.6. CEIS — Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

16.7. CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

16.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça;

16.9. Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16.10. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.11. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de Participação.

16.12. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada após a fase de aceitação da proposta, quando o pregoeiro irá abrir prazo, não inferior a 2 (duas) horas, Para envio da documentação, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

16.13. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

16.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

- a. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido colchões ou correlatos.
- b. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 10% (dez por cento) do item que estiver participando.
- c. No caso da empresa classificada em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima considerará a soma de todos os quantitativos dos itens arrematados.

16.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade.

16.2.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12, Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial — Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um);

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} = \underline{\hspace{2cm}}$$

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sped;

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens/lotos arrematados pela mesma.

16.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo (ANEXO XIII);

b. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos, ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

c. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia, conforme modelo (ANEXO XII).

d. Certidão Negativa do CAGEFIMP.

e. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

f. Declaração de Ausência de Vínculo, conforme modelo (ANEXO VI)

g. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

h. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI)

i. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);

j. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente);

k. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme os itens cotados (caso necessários);

l. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14.

16.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.4.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.4.4. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

16.4.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

16.4.6. A documentação referida neste capítulo poderá ser:

a. Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (CINDELicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.atlassian.net>;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou apresentarem durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias se houver a prévia anuência do consórcio;

17.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a empresa poder cumprir suas obrigações nas normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos no Termo;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para serem tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria;
- e) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações;

- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

18.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

19.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

19.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

19.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através do campo específico de mensagem na plataforma do comprasgov.

19.6. As previsões dos itens que dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

19.7. Não cabe ao CINDERONDÔNIA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o fabricante, em especial com relação à forma e às condições

de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou conforme a fase do procedimento licitatório.

20.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-ão conforme os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASGOV, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da Publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, podendo ser prorrogado, por igual período.

21.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21.3. Em caso de prorrogação da Ata, os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Índice Geral de Preços — Mercado IGP-M, Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo — Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou outro que melhor convier à administração, considerando-se como data-base a data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal.

21.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

21.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

21.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

21.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

21.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

21.10. Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que a substituir.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

22.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

22.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22.12. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser

encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

23. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

23.5. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

23.6. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

23.7. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.11. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

23.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público;
- V - Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - For declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

24.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

26. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

26.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não cabia recurso hierárquico.

26.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 27.1, serão observadas as seguintes disposições:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 26.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação;

b. A apreciação dar-se-á em fase única.

26.3. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 26.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

26.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

26.6. O recurso ou solicitado de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema), devendo o licitante observar as datas registradas;

26.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.8. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

26.9. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, conforme as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.10. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

26.11. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.13. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.14. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.15. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.16. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

26.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Fornecer produto vencido, adulterado, falsificado, contaminado ou em condições que possam representar risco à saúde; por ocorrência.	6	4,0% por ocorrência
2	Apresentar declaração, certificado, laudo, rótulo, documento ou informação falsa ou adulterada relacionada à origem, qualidade, composição, peso, lote ou fabricação; por ocorrência.	6	4,0% por ocorrência

3	Suspender, interromper ou abandonar injustificadamente o fornecimento, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração; por ocorrência	5	3,2% por ocorrência
4	Entregar item com marca, composição, classificação, qualidade, peso, embalagem ou característica diferente da proposta aceita, da amostra aprovada ou das especificações estabelecidas no edital e em seus anexos; por ocorrência.	5	3,2% por ocorrência
5	Recusar-se injustificadamente a fornecer os itens solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente; por ocorrência.	4	1,6% por ocorrência
6	Fornecer itens em quantidade inferior à solicitada, com embalagem violada, rasgada, molhada, suja, danificada ou em condições inadequadas de transporte ou conservação; por ocorrência.	2	0,5% por ocorrência
7	Deixar de complementar os quantitativos ou substituir os produtos recusados, danificados, impróprios ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração; por ocorrência.	3	0,8% por dia de atraso
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida pelo gestor ou fiscal da contratação para correção de irregularidade relacionada ao fornecimento; por ocorrência.	3	0,8% por dia de atraso
9	Deixar de iniciar ou concluir o fornecimento no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração; por ocorrência.	2	0,5% por dia de atraso
10	Deixar de ressarcir a Administração pelos danos ou prejuízos comprovadamente causados em razão do transporte inadequado, entrega irregular, fornecimento de produto impróprio ou descumprimento das obrigações assumidas; por ocorrência.	2	0,5% por dia de atraso
11	Deixar de manter atualizadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório; por ocorrência	1	0,5% por dia de atraso
12	Deixar de encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, o arquivo XML ou outros documentos necessários ao recebimento e à liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela Administração; por ocorrência	1	0,5% por dia de atraso

13	Deixar de cumprir obrigação prevista no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento ou em seus anexos, não expressamente contemplada nesta tabela, após notificação formal da fiscalização; por ocorrência.	3	0,8% por ocorrência
-----------	--	---	---------------------

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

24.4. As multas previstas na tabela acima não serão aplicadas cumulativamente com outra multa compensatória pelo mesmo fato, sem prejuízo da multa moratória decorrente de atraso, quando possuírem fatos geradores distintos.

24.5. As multas diárias ficam limitadas a 10% do valor da parcela inadimplida. Alcançado esse limite, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos causados.

24.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

24.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

24.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

24.8.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

24.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

24.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27. DA DOTAÇÃO

27.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

27.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

28.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

28.3. Quando houver retenção tributária, a Nota Fiscal deverá apresentar as informações, bases de cálculo e alíquotas aplicáveis.

28.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

28.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

28.6. Quando a Autorização de Fornecimento exigir entrega integral, não será admitido faturamento parcial, salvo autorização expressa do órgão participante.

28.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e

orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

28.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência.

28.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

30.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

30.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

30.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CINDERONDÔNIA, logo após sua homologação e disponível na plataforma eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

30.5. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

30.6. O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, ou por meio do endereço eletrônico licitacoescindero@gmail.com, somente até o momento da abertura da sessão.

30.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) **ANEXO IX** – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) **ANEXO XI** – Declaração Reserva de Cargos;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia;
- n) **ANEXO XIV** – Declaração de superveniência de fato impeditivo a Licitação;
- o) **ANEXO XV** – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2026.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA



ANEXO I

Processo Administrativo Licitatório nº 0000287.01.01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CINDERONDÔNIA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º da Resolução n.º 020/2023 do CINDERONDÔNIA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

2.1.1. O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, parceladamente, de colchões hospitalares, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Participante desta licitação conforme os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Na definição do objeto foram considerados uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

2.2. NATUREZA

2.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Após o fechamento da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	Colchão hospitalar para berço aquecido, impermeável revestido em capa impermeável azul em napa. Possui zíper Com placa de espuma de poliuretano D23. Antialérgico, antiácaro e anti-fungo. Medidas: 0,63 X 0,32 X 0,04 m. Peso: 1,500 kg	Unidade	2
2	Coxim Hospitalar Rolo de Posicionamento Caixa de Ovo Capa Impermeável, para melhorar o posicionamento, evitar as lesões por pressão - escaras e reduzir o risco de edemas pacientes acamados. Especificações: - Núcleo: Poliuretano flexível + caixa de ovo - 60 X 10/15/20/25 CM - Capa externa com zíper - Napa - Validade: Indeterminada	Unidade	60
3	Cunha de Posicionamento Funcionalidade: Fabricado em espuma de alta densidade, coberto com courvin e fechamento em zíper, a capa pode ser higienizada. Espuma 100% poliuretano capa courvin zíper TAMANHOS 50 X 50 X 20 CM.	Unidade	50
4	Travesseiro Clínico - com Revestimento em Courvin; Estrutura ergonômica; Composto por espuma em flocos de alta qualidade; Densidade da Espuma: D33; Tamanho: grande; Altura: 16 cm; Comprimento: 53 cm; Largura: 33 cm; Peso máximo suportado: 140 kg	Unidade	245
5	Colchonete para maca móvel, espuma 100% poliuretano de alta resistência, espuma com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,60M X Altura: 0,08M X	Unidade	173

	Comprimento: 1,80M. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO		
6	Colchão hospitalar infantil (berço), em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-33. Espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura em zíper que permita a troca de capa, se necessário. Dimensões aproximadas: largura 0,7m; altura 0,12m; comprimento 1,5m. Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	27
7	Colchão inflável tipo caixa de ovo fabricado em PVC, atóxico, higiênico e lavável, indeformável, com dupla camada de resistência, capacidade de suporte de peso: até 120kg, com divisões internas que eliminam a ondulação do ar, com válvula de ar. Dimensões aproximadas 200cm de comprimento x 90cm de largura. Com certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO.	Unidade	90
8	Colchão hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte peso de até 120 kg; espuma com tratamento antiácido antimoho e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistentes a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário, dimensões aproximadas: Largura 0,88m x Altura 0,15m x Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	367
9	Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte	Unidade	291

	pacientes com peso até 160KG; espuma com tratamento antiacaro, antímofa e antialérgico, capa confeccionada em Courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,88M X Altura: 0,15M X Comprimento: 1,88M.		
10	Colchão gel para fototerapia - Colchão gel transparente exclusivo para fototerapia reversa, possibilita a passagem de luz para a superfície corporal e restante do leito, possibilitando maior conforto e posicionamento do paciente. Certificado pela norma IEC 60601-1. Transparência ao redor de 26 / cm ² / nm (microwatt / cm ² / nanômetro). Dimensões: 50 comprimento X 32 largura.	Unidade	10
11	Colchão hospitalar para Cama Fawler (Infantil), confeccionado em espuma de poliuretano; Densidade 23; Revestido com capa plástica lavável; Com zíper e ilhoses. Dimensões aproximadas: 167 X 70 X 15 CM. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	8
12	Colchão pneumático com sistema de terapia a ar, em kit com bomba insufladora, fabricado em vinil ou PVC, não tóxico, flexível, resistente, impermeável, com aproximadamente 130 células uniformes, capacidade de suporte de peso de até 120kg, altura máxima das células 8cm, com ciclo de ar alternado, dimensões máximas (inflado) 200cm X 90cm X 8cm, tubo de conexão colchão/bomba com no máximo 2,5m, deve conter kit de reparos para pequenos furos, baixo consumo de energia, bomba com voltagem de 127/220V, fusível 1,5A, bomba com ajuste de pressão: de no mínimo 8 graduações. Com	Unidade	493

	certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO		
13	Colchão hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte peso de até 120kg; espuma com tratamento antiácaro e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistentes a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário, dimensões aproximadas: Largura 0,75m x Altura 0,15m x Comprimento 1,80m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO	Unidade	208
14	Colchão para maca hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D33. Espuma com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas - Largura 0,6m; Altura 0,03m; Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	73
15	Colchão para BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO; EM ESPUMA DENSIDADE D-26, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PVC ATÓXICO, MACIO E MALLEÁVEL, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL OU SIMILAR; SEM ZÍPER; TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO; MEDIDAS: COMPRIMENTO 61 CM, LARGURA 31 CM E ALTURA 5 CM.	Unidade	57

16	Colchonete para maca hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D33. Espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas - Largura 0,60 m; Altura 0,3m; Comprimento 1,88m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Unidade	62
----	--	---------	----

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA

4.1.1. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINDERONDÔNIA, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Protocolo de Intenções.

4.1.2. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

4.1.3. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

4.1.4. A Administração Pública, num todo, desenvolve inúmeras atividades administrativas que visam gerir a complexa gama de serviços garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

4.1.5. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes da federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento à sua população, mais especificamente no que tange à prestação de serviços referente à manutenção da saúde e higiene.

4.1.6. A aquisição de colchões é essencial para atender às necessidades da população, especialmente no cuidado de crianças, bebês recém-nascidos e pessoas acamadas que enfrentam condições de saúde mais complexas.

4.1.7. A escolha adequada desses colchões reflete diretamente na saúde e bem-estar dos usuários, proporcionando o conforto necessário para os acamados. Além disso, é fundamental que os materiais utilizados sejam apropriados para o ambiente onde irão ser utilizados, possuam praticidade e apresentem características que facilitem sua higienização, garantindo, assim, a manutenção da saúde e o adequado atendimento às necessidades dos pacientes.

4.1.8. A necessidade de manutenção constante desses materiais nas unidades hospitalares é fundamental, tanto para a prestação de serviços de saúde à população, quanto para eventuais situações de emergência. A presença desses itens nos hospitais é essencial para garantir a eficiência e a segurança no atendimento à saúde pública, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.1.9. Além disso, é importante ressaltar que a locação dos bens objeto desta licitação se mostra inviável, conforme disposto no art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021. Isso se deve ao fato de serem considerados itens de consumo, destinados a uso único, inviabilizando sua locação.

4.1.10. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de Regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

4.1.11. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINDERONDÔNIA pela Resolução nº 019/2023, a qual dispõe:

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, justificadamente, pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador, no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP:

I — estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II — aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da formalização da intenção de registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINDERONDÔNIA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINDERONDÔNIA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP no período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINDERONDÔNIA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINDERONDÔNIA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado

que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos §§ 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

4.1.12. No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da Federação consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação.

4.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.2.1. A Lei Federal n. 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4.2.2. Contudo, no âmbito do CINDERONDÔNIA, foi editada a Resolução n. 024/2023, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar. Estabeleceu expressamente a referida Resolução:

Art. 3º Fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar pelo CINDERONDÔNIA nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 1º Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do caput deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, dentre outras:

[...]

XXXIV - Outras devidamente justificadas no processo licitatório.

4.2.3. Considera-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição de **colchões hospitalares**, uma vez que se trata de **bens padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional**, cuja especificação técnica é consolidada e **não envolve inovação tecnológica, complexidade técnica ou necessidade de desenvolvimento de solução personalizada**.

4.2.4. Os colchões hospitalares em questão possuem **características usuais e de fácil identificação**, encontrando-se disponíveis em diversos fornecedores e com ampla

concorrência, permitindo à Administração Pública realizar pesquisa de preços e especificação técnica diretamente, com base em parâmetros de mercado.

4.2.5. Dessa forma, considerando a **natureza comum do objeto**, a **ampla oferta** e a **inexistência de variáveis técnicas complexas** que demandem estudos aprofundados, entende-se **desnecessária a elaboração do ETP**, nos termos do art. 18, §3º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022, que permite a dispensa quando o objeto for padronizado e de aquisição rotineira pela Administração.

4.2.6. Ainda, tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CINDERONDÔNIA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos Municípios Consorciados, solicitando a licitação daquilo que melhor atenderá seus administrados.

4.2.7. Entende-se, portanto, que a Resolução dispensou a necessidade do referido documento, considerando as peculiaridades do objeto licitado e a realidade social e orçamentária dos Entes Consorciados. Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e indispensável para a manutenção das atividades relacionadas a prestação dos serviços públicos, principalmente no que diz respeito à saúde e ainda, por se tratar de objetos que não demandam métodos especiais de tratamento, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TODA, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise da solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, particularmente na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I — Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII — a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

5.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução toda, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII — termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução na totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

5.3. Para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução na totalidade em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

5.4. Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

5.5. Ademais, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, utilização e disposição/destinação final.

5.6. Com fundamento nos pontos supracitados, a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto às etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

5.7. Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.8. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando,

assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição/destinação final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Utilizo: É a fase principal, onde o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorre a armazenagem, conservação do produto para mantê-lo em perfeito estado de uso e prolongar sua vida útil. É importante destacar que os objetos deste termo não dependem de análise de manutenção e desvalorização, e durabilidade por tratar-se de produtos de consumo imediato, que não dependerão de manutenção e não terão uma desvalorização pelo curto período, não sendo esse um ponto relevante ao estudo.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5.9. PRODUÇÃO

5.9.1. Esta é a fase inicial do ciclo de vida dos objetos, onde são realizados todos os processos necessários para sua fabricação. Isso inclui pesquisa, desenvolvimento, fabricação em larga escala e testes de qualidade. Durante essa etapa, é crucial garantir que os objetos sejam produzidos de acordo com padrões rigorosos de qualidade e segurança, para assegurar sua eficácia.

5.9.2. A etapa de produção de colchões inicia-se com espumação, onde os componentes da espuma são misturados e passam por uma reação química, que, ao ser colocado no molde, acontece a expansão do material. A estrutura do colchão é definida com camadas de espuma de poliuretano, que proporcionam conforto. Para oferecer suporte, são adicionados blocos de espuma mais firmes.

5.9.3. A produção de colchões gera impactos ambientais significativos em várias etapas, desde a fase inicial até o descarte final. Além disso, os colchões fabricados em poliuretano, por se tratar de um material termorrígido, levarão centenas de anos para se decompor na natureza. Esses impactos podem ser minimizados por meio de tecnologias mais sustentáveis na sua produção.

5.10. DISTRIBUIÇÃO

5.10.1. Na fase de distribuição, é importante identificar o público-alvo, como pacientes acamados, bebês recém-nascidos, etc. Isso envolve atividades como armazenamento adequado, transporte seguro, embalagem e entrega aos distribuidores e consumidores. Essas práticas asseguram que os colchões sejam distribuídos de forma responsável, eficiente e sustentável.

5.10.2. Na fase de distribuição, é essencial seguir cuidados básicos como armazenamento de modo a proteger os produtos das intempéries, calor, umidade e danos físicos que danifiquem e ainda prejudiquem o uso deste.

5.10.3. As embalagens utilizadas para embalar os colchões podem gerar resíduos sólidos, como plásticos e papelão, que, se não forem reciclados adequadamente, podem causar poluição ambiental e afetar a vida selvagem.

5.10.4. Dessa forma, durante a distribuição, é essencial buscar estratégias que reduzam as emissões de gases de efeito estufa durante o transporte e embalagem dos colchões. Isso pode ser alcançado por meio da otimização da logística, com a implementação de rotas de transporte mais eficientes e estratégias de logística reversa. Além disso, a redução do uso de embalagens desnecessárias e a escolha de materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis ajudam a minimizar a geração de resíduos durante essa fase.

5.11. USO

5.11.1. Os colchões são utilizados em diversas unidades de saúde para acomodar os pacientes, garantindo uma melhor recuperação. O uso adequado é essencial para garantir o conforto, saúde e o bem estar de quem os utiliza.

5.11.2. Para isso são considerados aspectos como a escolha da instalação correta do colchão na cama, para que o colchão seja atribuído de forma adequada para diferentes tipos de cuidados no hospital.

5.12. MANUTENÇÃO

5.12.1. Durante a fase de manutenção, são realizadas atividades para garantir a qualidade e segurança contínuas dos objetos ao longo do tempo. Isso pode incluir controle de estoque, sendo essencial manter um bom estoque, especialmente em situações de uso contínuo, como em hospitais.

5.12.2. É essencial verificar a quantidade e a validade regularmente. Antes de usá-los, verifique se está em boas condições, sem rasgos, defeitos ou deformidades que possam comprometer a eficácia do produto.

5.12.3. Para idosos ou pessoas acamadas, o uso deve ser acompanhado por cuidados adicionais, como atenção à pele delicada, prevenção de úlceras de pressão e acompanhamento médico em casos de incontinência.

5.12.4. A limpeza deve ser feita de maneira recorrente com produtos adequados a fim de evitar contaminações

5.13. DISPOSIÇÃO FINAL

5.13.1. No final de sua vida útil, os colchões são descartados ou destinados a processos de reciclagem/reutilização. A escolha da melhor opção de disposição final depende das características dos materiais, sua viabilidade para reciclagem e as políticas de gestão de resíduos adotadas. O objetivo é reduzir a geração de resíduos e minimizar os impactos ambientais associados à sua eliminação.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprescos.pre.economia.gov.br/analise-materiais>.

6.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA.

7 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

7.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas vigentes que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros, concernentes ao objeto em questão. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que forem aplicáveis.

k) Portaria INMETRO Nº 35 DE 05/02/2021

- l) ABNT NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;
- m) ABNT NBR 13579-2:2011** Versão Corrigida: 2011 Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases Parte 2: Revestimento;
- n) ABNT NBR 8537:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade;
- o) ABNT NBR 8619: 2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resiliência;
- p) ABNT NBR 8797:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão;
- q) ABNT NBR 9176:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação;
- r) ABNT NBR 9177:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.

7.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.2.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11:

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.2.3. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8 DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

8.1. LOCAIS DE ENTREGA

8.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

8.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.1.4. Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única a todos os órgãos solicitantes.

8.1.5. Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

8.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

8.1.7. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

8.1.8. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas especificações técnicas, contados da emissão da nota fiscal.

8.1.9. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

8.1.10. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.1.11. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

8.1.12. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

8.1.13. Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizada a sede do CINDERONDÔNIA, e seus 38 municípios consorciados, sendo que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.2.1. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do

contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não somente no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos. Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

9.2. A aquisição decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico cinderondonia.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, conforme a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

9.3. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

9.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

9.5. Em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

10.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

10.3. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.6. Em se tratando de Autorizações de Fornecimento emitidas com empenhos na modalidade ordinária, ressalta-se que as entregas parciais dos produtos ou serviços não ensejam a liquidação de notas fiscais parciais, ficando vedado o pagamento até que se conclua integralmente o fornecimento autorizado, em observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a liquidação da despesa pública.

10.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

10.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência

10.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

11.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.2.1. Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

11.2.2. Destaca-se que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens, a qual deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.3. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

11.2.4. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.6. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do ComprasGov: www.comprasnet.gov.br.

11.2.7. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho-RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

11.2.8. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.9. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

11.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.3.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.2. Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

11.3.3. Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINDERONDÔNIA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.3.4. Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

11.3.5. Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

11.3.6. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

11.3.7. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

11.3.8. Em especial nas licitações compartilhadas do CINDERONDÔNIA, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINDERONDÔNIA.

11.3.9. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e

custos operacionais em todo o território rondoniense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINDERONDÔNIA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

11.3.10. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos anteriormente e de pesquisa de preços, nos termos da Resolução n. 017/2023/CINDERONDÔNIA e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, em vista do favorecimento da competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração, nos termos do Art. 12 da Resolução n. 020/2023/CINDERONDÔNIA, a qual dispõe sobre o regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do CINDERONDÔNIA e dá outras providências, conforme lê-se:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

[...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. **(grifo nosso)**

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

12.3. Dessa forma, compete ao Pregoeiro e equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas. Veja-se que tal disposição ainda é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.4. No caso, o orçamento sigiloso se mostra uma ferramenta eficaz, vez que habitualmente as estimativas de preço de reserva efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores.

12.5. Neste cenário, quanto maior for o preço de reserva (ou preço de referência), mais favorável será o uso do “orçamento sigiloso”, vez que este proporcionará menor custo esperado de aquisição do que a opção pelo preço de reserva divulgado.

12.6. Ademais, não se trata de um sigilo absoluto e sim de uma “publicidade diferida” tal como o conteúdo da proposta dos licitantes que somente é sigiloso até a abertura dos envelopes, tornando-se pública a partir daquela sessão, conforme estabelecido no artigo 56, II, desta Lei.

12.7. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão.

12.8. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

12.9. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU.

12.10. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

12.11. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

12.12. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

12.13. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 22, da Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

14 SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

14.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

14.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia

9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

14.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

14.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

14.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

14.12. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

14.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

14.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou apresentarem durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias se houver a prévia anuência do consórcio;

15.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para a empresa poder cumprir suas obrigações nas normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está conforme o solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para serem tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

- d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.
- e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da Publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier à administração.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

16.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

16.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

16.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

16.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que substituir.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

17.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.12. Nos casos onde a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

18 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

18.5. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

18.6. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

18.7. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.11. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II — não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV — tiver presentes razões de interesse público;

V — sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII — não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I — por razão de interesse público; ou

II — a pedido do fornecedor.

20 DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho—RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

21.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2026.

DANIELE CHAGAS MACHADO

Chefe de Departamento
CINDERONDÔNIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade		Coxim Hospitalar Rolo de Posicionamento Caixa de Ovo , Capa Impermeável, para melhorar o posicionamento, evitar as lesões por pressão - escaras e reduzir o risco de edemas pacientes acamados. Especificações: - Núcleo: Poliuretano flexível + caixa de ovo - 60 X 10/15/20/25 CM - Capa externa com zíper - Napa - Validade: Indeterminada			
3	...		...			
4		...	...			

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
CHAVE PIX:

2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº
CPF/MF Nº
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.
Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico
--

àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ ,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,
não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho
infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por
contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____<CIDADE>_____(UF), _____<DATA>_____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

<p>1.1 MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.390.665/0001-06, na cidade de ALTA FLORESTA DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, GIOVAN DAMO:</p> <p>Item/Quantidade: 4/10; 5/10; 6/10; 7/30; 13/50; 14/10; 15/10; 16/15.</p>
<p>1.2 MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.855.159/0001-20, na cidade de CABIXI, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, SILVANO DE ALMEIDA:</p> <p>Item/Quantidade: 4/50; 5/10; 7/5; 9/50; 11/3; 12/5; 13/10; 16/2.</p>
<p>1.3 MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.092.714/0001-28, na cidade de CACOAL, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, TONY PABLO DE CASTRO CHAVES:</p> <p>Item/Quantidade: 4/10; 9/25; 12/300.</p>
<p>1.4 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, na cidade de CORUMBIARA, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA:</p> <p>Item/Quantidade: 2/20; 3/10; 4/10; 5/4; 8/7; 9/6; 12/1; 13/3; 14/3.</p>
<p>1.5 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.695.284/0001-39, na cidade de ESPIGÃO DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, WELITON PEREIRA CAMPOS:</p> <p>Item/Quantidade: 4/100; 5/100; 8/200; 9/50; 10/10; 12/100; 14/50; 15/35.</p>
<p>1.6 MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, na cidade de PIMENTEIRAS DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA:</p> <p>Item/Quantidade: 1/2; 2/5; 3/5; 4/5; 5/5; 6/2; 7/5; 8/10; 9/5; 11/5; 12/2; 14/10; 15/2; 16/5.</p>
<p>1.7 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº</p>

15.845.365/0001-94, na cidade de SANTA LUZIA DO OESTE, representado por seu(ua)
PREFEITO(A) MUNICIPAL, JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO:

Item/Quantidade: 2/35; 3/35; 4/60; 5/44; 6/15; 7/50; 8/150; 9/155; 12/85;
13/145; 15/10; 16/40.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA > _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

_____<CIDADE>_____(UF),_____< DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA

_____(RAZÃO SOCIAL COMPLETA),
inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº.
_____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que: Não possui em seu quadro de
pessoal servidor público do Estado de Rondônia, exercendo funções técnicas, comerciais,
de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO

_____(Razã
o Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____ declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e
contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea
por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N.º ATC XXXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000287.01.01-2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Municípios: Alta Floresta do Oeste, Cabixi, Cacoal, Corumbiara, Espigão do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Pimenteiras do Oeste, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de **direito privado**, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., , neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, parceladamente, de colchões hospitalares para uso do (a)..... na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas por meio do remanejamento interno entre os órgãos participantes.

2.2.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTA EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.2. Destaca-se que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens, a qual deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.4. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.6. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br

3.7. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.8. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.9. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. Quando houver retenção tributária, a Nota Fiscal deverá apresentar as informações, bases de cálculo e alíquotas aplicáveis.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.6. Quando a Autorização de Fornecimento exigir entrega integral, não será admitido faturamento parcial, salvo autorização expressa do órgão participante.

4.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

4.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (CINDELicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.atlassian.net>;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou apresentarem durante o período de garantia,

podendo ser dilatado este prazo por mais 30 (trinta) dias se houver a prévia anuência do consórcio;

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.
- e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa *
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia

9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

6.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.11.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

6.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art.19, da Resolução nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que substituir.

8.1.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.1.3. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento do exercício de 2026 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0000287.01.01-2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 005/CINDERONDÔNIA/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.2. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier a administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações

aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DETENTORES DA ATA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR EXECUTIVO**, CPF: 760.01*. **2-*7 em **25/09/2026 14:40:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1433.4W40.736U.9869.8781**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **37D.40D** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **DANIELE CHAGAS MACHADO**, CPF: 002.62*. **2-*7 , em **25/09/2026 - 14:34:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U5.3134.152E.U831.7101

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>

